EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/PMF/SMSP/SUSP/2017 PARA O COMÉRCIO EM EQUIPAMENTO REMOVÍVEL EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, CENTRO DE FLORIANÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO NO PERÍODO DE 01/2018 ATÉ 12/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA e da SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, Gerência de Vigilância Sanitária e a FLORAM, faz saber que receberá inscrições para credenciamento de comércio ambulante em equipamento removível, a serem licenciados em área pública no Centro de Florianópolis, nos locais e nas modalidades que constam neste Edital de Credenciamento, para requerentes formalizados na condição de **PESSOA FÍSICA**, de acordo com o artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis e legislação vigente, no período de **28/08/2017 a 22/09/2017.**

1 OBJETOS

OBSERVAÇÃO: escolher **SOMENTE UM OBJETO** no ato da protocolização do processo.

1.1 TIPOS DE COMÉRCIOS

VOLANTE

1. ALGODÃO DOCE (Rodízio)
2. BALÃO (Rodízio)
3. PICOLÉ E SORVETE (Rodízio)

PONTOS ESPECÍFICOS

4. PIPOCA (Rodízio)
5. ÁGUA DE COCO
6. CACHORRO-QUENTE
7. CHURROS
8. DOCES
9. ESPETINHO

10. PINHÃO/MILHO/COCADA/AMENDOIM
11. SEBO (livros)

ÁREA DE FEIRA

12. CALDO DE CANA
13. ERVAS MEDICINAIS
14. PASTEL
15. FRUTAS DA ESTAÇÃO

2 REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES

2.1 VOLANTES

2.1.1 As atividades de Algodão doce, Balão e Picolé e Sorvete deverão ser exercidas de forma volante e obedecerá o sistema de rodízio. Atividade volante significa que o comerciante deverá exercer sua atividade andando na área pública, sem permanecer fixo num ponto. Os contemplados para as vagas marcadas para as Ruas Conselheiro Mafra, Felipe Schmidt, Tenente Silveira, Hercílio Luz e Praça XV de Novembro, deverão exercer suas atividades apenas nestes locais, de forma itinerante.

2.2 PONTOS ESPECÍFICOS

2.2.1 A atividade de Pipoca obedecerá o sistema de rodízio.

2.2.2 Entende-se por sistema de rodízio o sistema em que todos os participantes ocupem os seus postos de trabalho, de forma a não permanecer no mesmo local durante os dias de validade do alvará, alternando-se semanalmente na utilização dos espaços.

2.2.3 Os locais para o exercício da atividade estão identificados no Edital, em ordem numérica, que servirá de base para a execução do sistema de rodízio.

2.2.4 Os licenciados serão listados em ordem alfabética, de forma que o primeiro ocupará o ponto nº 1 no primeiro dia de trabalho, e assim sucessivamente, havendo de ser o rodízio em sentido crescente, retornando do último ao primeiro ao término das rodadas.

2.3 ÁREA DE FEIRA

2.3.1 As atividades de Caldo de Cana, Ervas Medicinais, Pastel e Frutas da Estação irão compartilhar o espaço das feiras organizadas pela Secretaria de Cultura e deverão obedecer

o mesmo padrão dos demais feirantes e poderão exercer as atividades nos dias que não ocorre feira.

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A inscrição é válida apenas para **Pessoa Física.**

3.2 No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.

3.3 É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO por requerente, o que, se descumprido, implicará na validação da última inscrição realizada.

3.4 As vagas disponíveis neste Edital de Credenciamento são para equipamentos removíveis padronizados, conforme o **ANEXO III**

3.5 O número de vagas oferecidas, de acordo com a atividade e a reserva de vagas para as pessoas amparadas por lei, encontram-se especificados no **ANEXO I**.

3.6 Em cumprimento ao Artigo 8º, Parágrafo Único da Lei nº 2.496/86, no mínimo 10% (dez por cento) das vagas por modalidade deste Edital de Credenciamento são destinadas às pessoas com deficiência física, sendo respeitados os pontos de melhor acessibilidade. Assim, quando possível, serão oferecidas vagas para requerentes com deficiência física, considerando-se a acessibilidade de cada local.

3.7 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 5.296/2004, 3% (três por cento) das vagas disponibilizadas serão destinadas às pessoas com mais de 60 (sessenta) anos. A porcentagem de vagas previstas aos idosos por lei está contemplada pela totalidade das vagas oferecidas por este Edital de Credenciamento.

3.8 O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será o **SORTEIO ELETRÔNICO**.

3.9 As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Credenciamento serão objeto de outro credenciamento.

3.10 A permissão de uso do espaço público se dará por meio da emissão do Alvará de Licença da Prefeitura Municipal de Florianópolis, da Autorização Sanitária e da Autorização da FLORAM, quando cabível.

3.11 Embora não vedada a inscrição para quem já possua licença para comércio ambulante, não será concedida à mesma pessoa mais de uma licença para exploração de comércio ambulante.

Caso o sorteado já possua Alvará de Licença expedido pela Prefeitura, deverá optar por qual atividade irá manter.

4 INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados deverão ingressar com PROCESSO ELETRÔNICO, no portal da Prefeitura (http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3770), ou em uma unidade do PRÓ-CIDADÃO, no período de **28/08/2017 a 22/09/2017**, anexando ao mesmo os documentos obrigatórios, sob pena de invalidação da inscrição.

4.2 No ato da inscrição, o requerente deverá informar, além dos documentos obrigatórios:

a) Telefone para contato
b) Tipo de comércio
c) Se é participante da reserva de vagas para deficiente ou para maior de 60 anos.

4.3 A validação da inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente a ser anexada ao processo no valor de R$ 5,04, de acordo com o artigo 321 da Lei Complementar nº 007/1997 (Código Tributário Municipal).

5 DOCUMENTAÇÃO

5.1 O processo de inscrição deverá apresentar todos os documentos obrigatórios, sob pena de inabilitação no processo.

5.2 A documentação exigida por este Edital de Credenciamento deverá escaneada para ser anexada ao processo de inscrição, feito de forma digital.

5.3 **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**

a) DOCUMENTO DE IDENTIDADE do requerente;
b) CPF - Cadastro da Pessoa Física;
c) Atestado de saúde apto para manipulação de alimentos com validade de 01 ano;
d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL ou CERTIDÃO POSITIVA com efeitos de Negativa de Débitos da Pessoa Física;
http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL ou CERTIDÃO POSITIVA com efeitos de Negativa de Débitos da Pessoa Física;
https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL ou CERTIDÃO POSITIVA com efeitos de Negativa de Débitos da Pessoa Física.
http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2

5.4 **OBSERVAÇÕES:**

I. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

II. CPF: caso a identificação do CPF conste dos documentos informados no item a), será dispensada a apresentação da cópia do documento do CPF.

III. As atividades de Balão e Sebo não precisam apresentar atestado de saúde para manipulação de alimentos.

5.5 **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA PARA OS REQUERENTES COM DEFICIÊNCIA:**

a) Laudo Médico, que deverá atestar o tipo de deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

   a. O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

b) Credenciamento junto à Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos - AFLODEF ou demais entidades reconhecidas no Município de Florianópolis, conforme Lei municipal nº 2.496/86.

5.6 Não serão considerados, para fins de habilitação como portador de deficiência física, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social -

INSS, ou de qualquer outro órgão público ou privado.

6 DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 A divulgação das inscrições homologadas, com número para sorteio, ocorrerá no dia **16/10/2017,** a partir das 19 horas, no portal da Prefeitura (http://www.pmf.sc.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

6.2 A lista conterá o nome dos inscritos, o tipo de comércio, o local e o número para sorteio.

7 RECURSOS DA INSCRIÇÃO

7.1 Os requerentes que não concordarem com a Listagem dos Inscritos Habilitados divulgada poderão apresentar recurso contra a publicação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da listagem, somente por meio digital para o email **susp.pmf@gmail.com**

7.2 O email de recurso da inscrição deverá apresentar o seguinte assunto:

Assunto: Recurso da inscrição - Edital nº 001/PMF/SMSP/SUSP/2017

7.3 O resultado dos recursos será divulgado no portal da Prefeitura e no Diário Oficial do Município no dia **20/10/2017**.

8 SORTEIO DAS VAGAS

8.1 A seleção para um ponto escolhido por mais de um requerente se dará por meio do sorteio.

8.2 O sorteio será eletrônico utilizando-se o site ***http://sorteador.com.br/***.

8.3 O **SORTEIO** ocorrerá no dia **23/10/2017, às 10h**, e será divulgado no site da Prefeitura. Também será transmitido ao vivo e disponibilizado no facebook da Prefeitura.

8.4 A lista com os sorteados será divulgada no dia **24/10/2017** no site da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município.

8.5 Os sorteios não contarão com a presença dos requerentes inscritos.

8.6 A listagem dos participantes para sorteio respeitará a ordem de inscrição.

8.7 Quando necessário, far-se-á o sorteio dos pontos prioritariamente entre os requerentes com

deficiência física e maiores de 60 anos.

8.8 Os requerentes que não concordarem com o resultado do sorteio divulgado poderão apresentar recurso contra a publicação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, no período de **25 a 27/10/2017**, somente por meio digital para o email **susp.pmf@gmail.com.**

8.9 Os sorteados para atividade com alimentos deverão participar de curso de manipulação de alimentos em data posterior ao sorteio, sob pena de perda da vaga.

8.10 Os sorteados para trabalhar com alimentos deverão realizar o cadastro de Microempreendedor Individual (MEI) para solicitar, em uma unidade do Pró-Cidadão, a Autorização Sanitária.

8.11 Os sorteados que desistirem, não cumprirem as exigências deste Edital ou tiverem sua licença cassada, darão lugar para o sorteado em cadastro de reserva.

9 DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado será submetido ao Secretário de Segurança Pública para homologação e publicação do ato no Diário Oficial do Município no dia **31/10/2017**.

10 PAGAMENTOS

10.1 A participação dos interessados no objeto do presente Edital de Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais para a atividade prevista na Consolidação das Leis Tributárias – Lei nº 007/97, bem como das taxas processuais.

10.2 Os valores das taxas dependem do tipo de equipamento a ser utilizado, de acordo com a tabela abaixo (ano referência 2017), e deverão ser pagos mensalmente:

EQUIPAMENTO REMOVÍVEL até 1,5m²	
Mensal (ano referência 2017)	
TLCA	R$ 74,52

TLULP	R$ 74,52
TCL	R$ 36,16
Total	**R$ 185,20**

TLCA - Taxa de Licença para o Comércio Ambulante

TLULP - Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público

TCL - Taxa de Coleta de Lixo

11 LICENÇA

11.1 Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos correspondentes.

11.2 O Alvará de Licença tem validade apenas para o ano vigente, devendo ser solicitada a renovação no mês de janeiro de 2019.

11.3 É de responsabilidade do requerente o comparecimento à SUSP para a retirada do alvará.

11.4 Todos os sorteados deverão entrar com processo no Pró-cidadão solicitando a Autorização Sanitária, quando necessária à atividade, sendo necessária a comprovação de MEI.

12 ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

12.1 Os equipamentos utilizados deverão seguir as referências do **ANEXO III**.

12.2 Não serão admitidas estruturas adicionais ao equipamento licenciado, voltados para o atendimento ao público, como o uso de caixas, mesas (inclusive de apoio), cadeira, etc.

13 VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS

13.1 Após o sorteio e emissão dos alvarás, os equipamentos utilizados serão vistoriados pelas fiscalizações da SUSP para adquirirem o selo de vistoria, sendo este um item obrigatório no equipamento.

13.2 O selo de vistoria irá atribuir um número ao equipamento, que deve ficar visível aos

consumidores.

13.3 O descumprimento da especificação do equipamento implica em autuação e perda da licença para os casos que não se adequarem.

14 OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

14.1 O vendedor ambulante licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

a) Alvará de Licença emitido pela SMSP/SUSP;

b) Protocolo de solicitação ou Autorização Sanitária, quando necessário à atividade;

c) Atestado de Saúde, quando necessário à atividade;

d) Guarda-pó branco, gorro branco, jaleco ou avental de cor clara ou uniforme de trabalho.

14.2 É obrigatório portar o Alvará de Licença original.

14.3 O Alvará de Licença é INTRANSFERÍVEL sendo PROIBIDA A VENDA ou o ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DOS PONTOS ENTRE OS SORTEADOS.

14.4 Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.

14.5 Os sorteados para trabalhar com alimentos deverão realizar o cadastro de **Microempreendedor Individual (MEI)** para solicitar, em uma unidade do Pró-Cidadão, a Autorização Sanitária. O licenciado deverá portar o protocolo de solicitação até a expedição da Autorização Sanitária.

14.6 O equipamento a ser utilizado, além dos utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene.

14.7 O requerente licenciado deverá retirar do local diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito à autuação e recolhimento do equipamento ao depósito municipal.

14.8 O horário de funcionamento varia para cada atividade e está especificado no **ANEXO I**.

14.9 O requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do licenciado, sob risco de autuação e perda da licença.

14.10 Nos casos em que forem constatados a troca ou venda do ponto, o licenciado será autuado e se

iniciará o processo de CASSAÇÃO do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.496/86, entre outras leis pertinentes.

14.11 Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

15 RESÍDUOS (LIXO)

15.1 Todo o licenciado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

15.2 O licenciado deverá fazer a devida separação dos resíduos, conforme Lei Complementar Municipal nº 113/2003, e dispor em vasilhame apropriado, em ponto adequado para coleta, conforme indicação da COMCAP.

15.3 É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.

16 HIGIENE

16.1 O requerente licenciado deverá manter rigoroso asseio quanto à limpeza do equipamento e do local de estacionamento e seu entorno.

16.2 Deverá dispor de estrutura que propicie água corrente com reservatório para coleta, sabonete líquido, papel toalha descartável e álcool a 70% para correta higienização das mãos.

16.3 Deverá dispor de recipiente coletor de lixo, com tampa acionada sem uso das mãos.

16.4 É obrigatório portar a Autorização Sanitária original e legível.

17 REGRAS PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

17.1 Os manipuladores de alimentos devem apresentar rigoroso asseio pessoal, utilizar uniforme de cor clara (jaleco ou avental), ter os cabelos completamente protegidos, unhas sem esmalte, curtas e limpas e não utilizar adornos (anéis, brincos, colares, etc) ou maquiagem.

17.2 Os manipuladores de alimentos devem higienizar as mãos constantemente e sempre que

tocarem em lixo, dinheiro ou outros locais ou objetos não higienizados.

17.3 Os alimentos devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos) e devem ser mantidos nas condições de temperatura e armazenamento indicadas pelo fabricante.

17.4 Somente deve ser utilizado gelo de água potável e mantido livre de contaminações.

17.5 Os produtos que necessitarem ser mantidos sob refrigeração devem ser conservados em temperatura interna igual ou inferior a 7 ºC.

17.6 Somente será permitida a oferta de utensílios descartáveis ao consumidor.

17.7 Os utensílios utilizados para manipulação de alimentos devem ser de material de fácil higienização, resistentes à corrosão, lisos e impermeáveis, sendo proibido o uso de utensílios de madeira.

17.8 Os canudos oferecidos devem estar embalados individualmente e lacrados.

18 PENALIDADES

18.1 As irregularidades e infrações cometidas pelos licenciados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 1.224/1974, Código de Posturas Municipal, pela Lei nº 2.496/1986, Comércio Ambulante, entre outras pertinentes.

18.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.

18.3 O licenciado que exercer a atividade comercial em local diferente do sorteado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo inclusive ter o alvará cassado e o material apreendido.

18.4 A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa.

18.5 A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda imediata do Alvará de Licença.

18.6 O requerente licenciado que apresentar estrutura diferente do aprovado será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo ter o alvará cassado e o material apreendido.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.

19.2 São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária e Fiscais de Vigilância em Saúde

e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização.

19.3 Os manipuladores de alimentos licenciados deverão atender à legislação sanitária vigente.

19.4 A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

19.5 Os sorteados, que não retirarem o Alvará de Licença até um mês após a sua emissão, terão seu licenciamento arquivado e perderão o direito de exercer a atividade, sendo retirado do processo de credenciamento. Não será deferido processo de cancelamento da taxa do alvará após o 15º dia da sua emissão, conforme Código Tributário do Município.

19.6 Ao requerente licenciado para comércio ambulante em área pública que tiver sua licença cassada, somente poderá ser concedida outra, após o decurso de 02 (dois) anos.

19.7 O requerente sorteado deverá ter em seu poder o devido Alvará de Licença, recolhendo à Fazenda Municipal a Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.), a Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.) e a Taxa de Coleta de Lixo, previstas pela Lei Complementar nº 007/97 (Consolidação das Leis Tributárias), e o protocolo de solicitação ou o Alvará de Licença da Vigilância Sanitária.

19.8 Todos os licenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de

novas convocações com a mesma finalidade pelo período de 02 anos, conforme Lei nº 2.486/96.

19.9 Os casos omissos serão resolvidos ou encaminhados pela Superintendência de Serviços Públicos.

19.10 Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site http://www.pmf.sc.gov.br, com cópia para consulta na sede da SUSP (Rua Deodoro, nº 209, Centro, 2º andar) e no Pró-Cidadão.

20 CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Inscrições no Pró-Cidadão	**28/08/2017-22/09/2017**
Divulgação dos Inscritos	**16/10/2017**
Recursos da inscrição	**17, 18 e 19/10/2017**
Resultados dos Recursos	**20/10/2017**
Sorteio	**23/10/2017**
Divulgação do resultado do sorteio	**24/10/2017**
Recurso do sorteio	**27, 28 e 29/10/2017**
Homologação do Resultado	**31/10/2017**
Emissão do Alvará de Licença	**08/01/2018 - 31/01/2018**
Início das atividades	**01/01/2018**

21 FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Florianópolis, 21 de agosto de 2017.

Gean Marques Loureiro

Prefeito de Florianópolis

Filipe Mello

Secretário da Casa Civil

Maryanne Mattos

Secretária de Segurança Pública

João da Luz

Superintendente de Serviços Públicos

ANEXO I – QUANTIDADE DE VAGAS POR MODALIDADES E DESCRIÇÃO DAS VAGAS

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 001/PMF/SMSP/SUSP/2017)

Modalidades	Vagas	Vagas para PCD	Vagas para idoso	Horário de funcionamento
Água de coco	06	-	-	08h-19h
Algodão doce	07	01	-	08h-19h
Balão	03	01	-	08h-19h
Cachorro- quente	06	01	-	17h-00h
Caldo de cana	03	-	-	08h-19h
Churros	09	01	-	08h-19h
Doces	01	-	-	08h-19h
Ervas medicinais	01	-	-	08h-19h
Espetinho	02	-	-	19h-00h
Frutas da estação	01	-	-	08h-19h
Pastel	03	-	-	08h-19h
Picolé/sorvete	07	01	-	08h-19h
Pinhão/milho	08	01	-	08h-19h
Pipoca	25	02	-	08h-19h
Sebo	02	-	-	08h-19h
Total	**84**	**08**	**02**	

DESCRIÇÃO DAS VAGAS

ÁGUA DE COCO – 06 VAGAS
R. Francisco Tolentino – em frente ao Camelódromo
Feira Largo da Alfândega
Feira Praça Fernando Machado
Feira Catedral
R. Deodoro com R. Tenente Silveira – DEINFRA
Praça Gov. Celso Ramos
ALGODÃO DOCE – 07 VAGAS
R. Conselheiro Mafra
R. Felipe Schmidt
R. Tenente Silveira
Praça XV de Novembro
Av. Hercílio Luz
Praça Getúlio Vargas
Praça Esteves Júnior
BALÃO – 03 VAGAS
Praça XV de Novembro
R. Conselheiro Mafra
R. Felipe Schmidt
CACHORRO-QUENTE – 06 VAGAS
R. Deodoro com R. Tenente Silveira – DEINFRA
Largo da Alfândega – posto da PM
R. Antonio Luz – Antigo Terminal
Praça XV de Novembro com R. Tenente Silveira
Av. Hercílio Luz – próx. R. Emílio Blum
Largo Benjamin Constant
CALDO DE CANA – 03 VAGAS
Feira Largo da Alfândega

Feira Praça Fernando Machado
Feira Catedral
CHURROS – 09 VAGAS
Av. Paulo Fontes – Terminal Rita Maria
Largo da Alfândega – posto da PM
R. João Pinto com Saldanha Marinho
R. Jerônimo Coelho com R. Tenente Silveira
Catedral
Praça Pereira Oliveira
Av. Hercílio Luz com R. Anita Garibaldi
Av. Hercílio Luz – Antiga Rodoviária
Praça dos Namorados
DOCES – 01 VAGA
R. Antonio Luz – Antigo Terminal
ERVAS MEDICINAIS – 01 VAGA
Feira Largo da Alfândega
ESPETINHO – 02 VAGAS
R. Antonio Luz – Antigo Terminal
Av. Hercílio Luz – Antiga Rodoviária
FRUTAS DA ESTAÇÃO – 01 VAGA
Feira Largo da Alfândega
PASTEL – 03 VAGAS
Feira Largo da Alfândega
Feira Praça Fernando Machado
Feira Catedral
PICOLÉ – 07 VAGAS

Av. Paulo Fontes – Terminal Rita Maria
Largo da Alfândega
Praça XV de Novembro
R. Conselheiro Mafra
R. Felipe Schmidt
Praça Esteves Júnior
Praça Gov. Celso Ramos
PINHÃO E MILHO – 08 VAGAS
R. Antonio Luz – Antigo Terminal
R. dos Ilhéus – Banco do Brasil
R. Conselheiro Mafra com Praça Fernando Machado
R. Deodoro com R. Osmar Cunha
R. Felipe Schmidt com Praça XV de Novembro
R. Tenente Silveira com R. Trajano
R. Felipe Schmidt com R. Álvaro de Carvalho
R. Conselheiro Mafra com R. Sete de Setembro
PIPOCA – 25 VAGAS
Av. Paulo Fontes – Terminal Rita Maria
R. Conselheiro Mafra com R. Sete de Setembro
R. Conselheiro Mafra com R. Jerônimo Coelho
R. Conselheiro Mafra com R. Álvaro de Carvalho
R. Jerônimo Coelho – Camelódromo
R. Conselheiro Mafra com R. Deodoro
Largo da Alfândega
R. Conselheiro Mafra com Praça Fernando Machado
R. João Pinto com Saldanha Marinho
Praça XV de Novembro
R. Felipe Schmidt com Praça XV de Novembro
R. Felipe Schmidt com R. Trajano
R. Felipe Schmidt com R. Deodoro
R. Felipe Schmidt com R. Jerônimo Coelho
R. Felipe Schmidt com R. Álvaro de Carvalho
Catedral
R. Tenente Silveira com R. Trajano
R. Tenente Silveira com R. Deodoro

R. Deodoro com R. Osmar Cunha
Praça Getúlio Vargas
Av. Hercílio Luz com R. Hermann Blumenau
Av. Hercílio Luz – Complexo Esportivo Rozendo V. Lima
R. São Francisco – Educandário Im. Conceição
Praça Esteves Júnior
Praça Dom Pedro I – Hemosc
SEBO – 02 VAGAS
Praça Pereira Oliveira
Praça Getúlio Vargas

ANEXO II – MAPA DAS VAGAS NO CENTRO

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 001/PMF/SMSP/SUSP/2017)

O mapa das vagas da Ilha encontra-se disponível no arquivo VAGAS_EDITAL001.kmz que pode ser aberto no programa Google Earth. O arquivo traz a localização de cada ponto disponível no Edital.

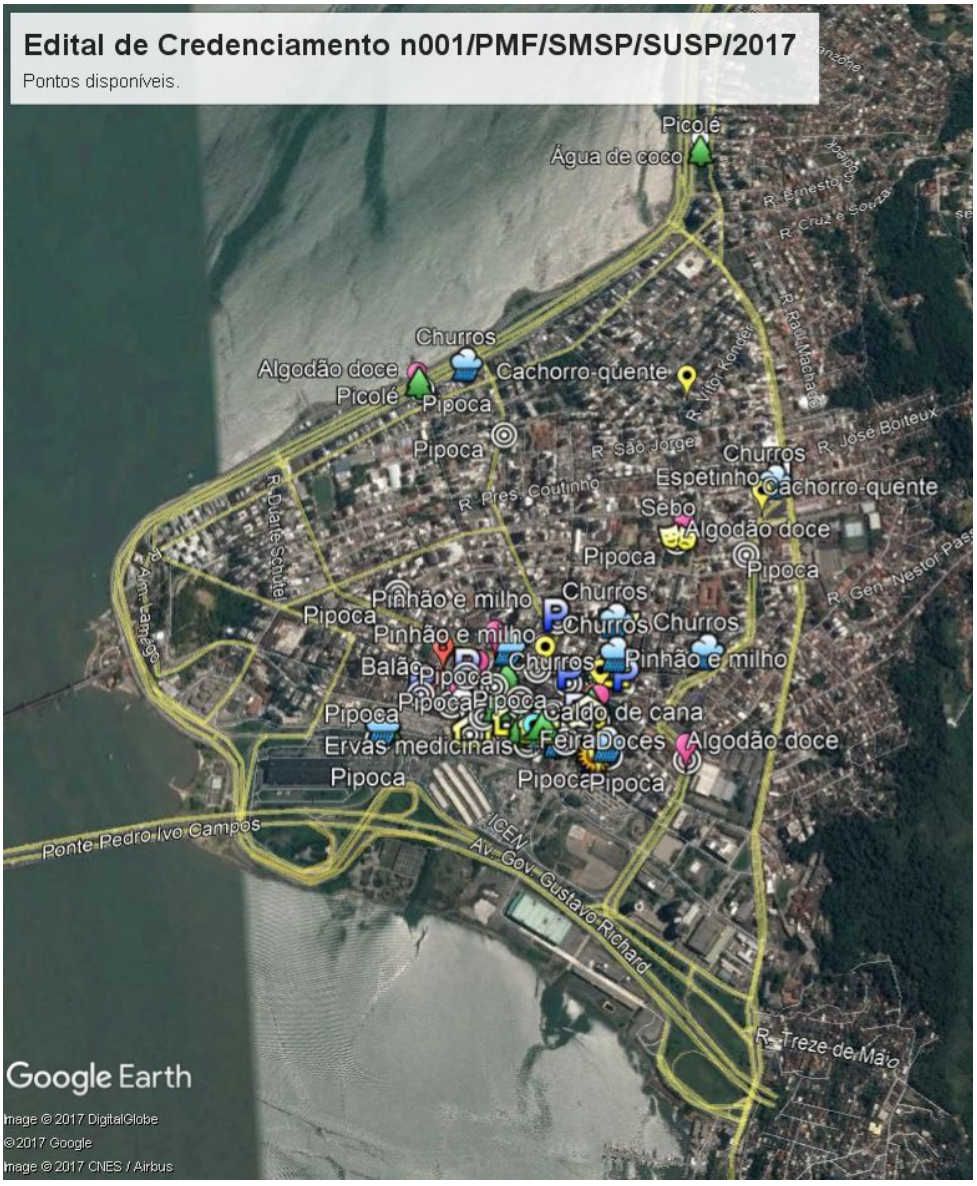

ANEXO III - MODELO DOS EQUIPAMENTO PARA REFERÊNCIA

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 001/PMF/SMSP/SUSP/2017)

Modelo de referência	Especificações
	Carrinho de Pipoca Dimensões máximas: 1 m x 1,5 m Tipo de material: aço inoxidável e vidro temperado Rodas pneumáticas Local de armazenamento com ventilação para o botijão de gás Reservatório de água para higienização das mãos com pia e coletor de resíduos líquidos. Reservatório para resíduos sólidos.
	Carrinho de Crepe Dimensões máximas: 1 m x 1 m Tipo de material: aço inoxidável e vidro temperado Rodas pneumáticas Reservatório de água para higienização das mãos com pia e coletor de resíduos líquidos. Reservatório para resíduos sólidos.

	Carrinho de Picolé Dimensões máximas: 1 m x 1 m Tipo de material: resina de alto impacto ou material anti-oxidante com isolação térmica em poliuretano Rodas pneumáticas
	Carrinho de pinhão/milho Dimensões máximas: 1 m x 1,5 m Tipo de material: fibra de vidro e panela de aço inoxidável Rodas pneumáticas Local de armazenamento com ventilação para o botijão de gás Reservatório de água para higienização das mãos com pia e coletor de resíduos líquidos. Reservatório para resíduos sólidos.

	Carrinho de espetinho Dimensões máximas: 1 m x 1,5 m Tipo de material: fibra de vidro ou aço inoxidável e churrasqueira de aço inoxidável Rodas pneumáticas Local de armazenamento com ventilação para o botijão de gás Reservatório de água para higienização das mãos com pia e coletor de resíduos líquidos. Reservatório para resíduos sólidos.
	Carrinho de cachorro-quente Dimensões máximas: 1 m x 1,5 m Tipo de material: aço inoxidável, incluindo panela e churrasqueira Rodas pneumáticas Local de armazenamento com ventilação para o botijão de gás Reservatório de água para higienização das mãos com pia e coletor de resíduos líquidos. Reservatório para resíduos sólidos.

	Carrinho de água de coco Dimensões máximas: 1 m x 1,5 m Tipo de material: fibra de vidro ou aço inoxidável Rodas pneumáticas Reservatório de água para higienização das mãos com pia e coletor de resíduos líquidos. Reservatório para resíduos sólidos.
	Carrinho de doces Dimensões máximas: 1 m x 1 m Tipo de material: aço inoxidável Rodas pneumáticas Reservatório para resíduos sólidos.

Expositor de livros (Sebo)

A venda de livros (sebo) deverá ser realizada utilizando-se equipamento móvel com dimensões máximas de 1 m x 1 m.

Suporte para algodão doce

A venda de algodão doce não permite o uso de carrinho ou outro equipamento diferente do

suporte tubular para afixação dos sacos com o algodão doce.
Balão A venda de balão não permite o uso de equipamento ou carrinho. O balão deverá está inflado com gás hélio.
Caldo de cana Os licenciados deverão seguir o padrão da feira, definido pela Secretaria de Cultura.
Pastel Os licenciados deverão seguir o padrão da feira, definido pela Secretaria de Cultura.
Ervas medicinais Os licenciados deverão seguir o padrão da feira, definido pela Secretaria de Cultura.
Frutas da Estação Os licenciados deverão seguir o padrão da feira, definido pela Secretaria de Cultura.